

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: 25/2024					2. Data 1	2. Data 17/09/2024			
3. Área Demandante SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS 4. Processo N.º 21218.00		4. Processo N.° 21218.0004	)439/2024-42		5. CNPJ 26.461.69	5. CNPJ 26.461.699/0377-77		6. Inscrição Estadual	
			DA	DOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social FIGUEIREDO COMERCIO E	SERVIÇOS								
8. Endereço R JONATHAS PEDROSA, 2071					9. CEP 69020-110		10. (DDD) Telefone		
11. Município/Cidade MANAUS			12. UF AM		13. CNPJ/CPF 06.997.366/0001-63		14. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:									
MATERIAIS/SERVIÇOS									
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço				17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
	10. Especificação Detainada do Material ou Sel Viço			ÇO	17.01114.	10. Quant.	Unitário	Total	
1	Climatizador de	de ambiente, com pedestal e reservatório de água.			UN.	02	850,00	1.700,00	
							†		
						20. Total	Geral (R\$) =	1.700.00	
21. Amparo Legal Art. nº 415, Capítulo II da RLC Conab.									
CONDIÇÕES									
22. Local de Entrega PARQUE MULTIUSO, KM	2 BR 174 - EXPO	AGRO							
23. Prazo de Entrega 24. Garantia 25. Condições de Pagamento 26. Frete								rete	
Até dia 24/09/2024									
DESPESA EMPENHADA									
27. Número: 28. Data:									
29. Responsável por 30. Aprovado por 31. Autorizado por 32. Estamos de acordo com as condições esta							es estabelecidas.		
LORENA SILVA ABREU	ORENA SILVA ABREU 🛮 GLORIA DA CRUZ QUEIROZ 🔝 LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA 📉 LUIZ ANTONIO TEIXEIRA FIGUEIREDO								
*Campos 29.30.31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.									

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que

venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabilizase pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Manaus, 17 de Setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LORENA SILVA ABREU**, **Assistente de Superintendência Regional - Conab**, em 17/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, **Gerente de Área Regional** - **Conab**, em 17/09/2024, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 18/09/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador-externo=0">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador-externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador-externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador

Referência: Processo nº.: 21218.000439/2024-42 SEI: nº.: 37872228